



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

OFICIO INTERNO Nº 896 / 2020 - BBCSLICIT (11.02.07.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 09 de Novembro de 2020

Prezado Diretor Geral Substituto,

Tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos de TIC, conforme documentos elaborados pela Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, foi aberto o processo 23355.002309/2020-71.

Para a contratação pretendida, cujo objeto não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019, foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

Trata-se de uma compra compartilhada que visa atender diversos campi do IF Sudeste MG, motivo pelo qual foi adotado o Sistema de Registro de Preços, com fulcro no inciso III, artigo 3º do Decreto 7.892/2013. Nesse sentido, foi aberta e divulgada a IRP 08/2020. As manifestações recebidas foram aceitas, mas a UASG 154617 não confirmou sua participação e teve a manifestação automaticamente cancelada pelo sistema. Verificamos que algumas unidades participantes ainda não encaminharam sua declaração de concordância, portanto, caso esse documento não seja recebido antes da divulgação do pregão, recusaremos a participação dessas unidades.

Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens da licitação que possuem valor abaixo de R\$80.000,00 são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo os demais abertos à ampla participação conforme discriminado no Edital. Entretanto, informo que para os itens destinados à ampla participação não será estabelecida reserva de cota devido à impossibilidade de operacionalizar esse tratamento diferenciado, uma vez que o sistema ainda não dispõe dessa funcionalidade. Desmembrar o item em dois para participação de empresas de portes diferentes não é viável uma vez que, se não for obtida proposta em um deles, não é possível adjudicá-lo para o vencedor do outro item, o que poderia prejudicar a aquisição do quantitativo total necessário.

A licitação adotará o critério de adjudicação por item, com exceção dos itens 40 e 41 que foram incluídos pelo Campus Juiz de Fora e serão adjudicados em grupo, por guardarem relação de interdependência técnica conforme justificado por aquele campus.

Durante a elaboração da minuta de Edital não havia decreto vigente que estabelecesse margem de preferência aplicável ao objeto licitado.

Sobre o Edital e seus anexos, informo que:

- Todas as alterações realizadas nas minutas da AGU foram devidamente destacadas, sendo as principais alterações discriminadas em documento de Certificação Processual. Entretanto, cabe salientar que esse documento não abrange as inúmeras alterações feitas no modelo de Termo de Referência, que para a presente contratação não é disponibilizado pela AGU mas sim pela SGD.
- O Termo de Referência apresentado pelo requisitante precisou de algumas alterações durante a instrução do processo licitatório, incluindo a consolidação das demandas apresentadas pelos participantes da IRP. O documento atualizado foi novamente submetido à assinatura do requisitante e inserido neste processo já como Anexo I do Edital.
- Não foram previstas as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Também não foi admitida a possibilidade de subcontratação por se tratar de fornecimento de bens, nos termos do art. 7º, §2º do Decreto n. 8.538, de 2015.

Notamos que em alguns documentos não foi solicitada via SIPAC a assinatura da autoridade máxima de TIC, o Diretor de Desenvolvimento Institucional, que subscreve este ofício e ratifica para todos os fins os documentos do processo, tendo em vista que o SIPAC não permite inserir assinaturas posteriormente em um documento.

Nesse sentido, solicito vossa análise e ratificação dos documentos e procedimentos adotados até então, para que se encaminhe a aquisição pretendida para emissão de parecer pela Procuradoria Federal.

(Assinado digitalmente em 09/11/2020 15:16)

MARCO AURELIO DE PAULA

CHEFE

Matrícula: 1672033

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **896**, ano: **2020**, tipo: **OFICIO INTERNO**, data de emissão: **09/11/2020** e o código de verificação: **b5dcbb5cb9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS**

OFICIO INTERNO Nº 1209/2020 - CAMPUSBCEN (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 09 de Novembro de 2020

RESPOSTA_AO_PARECER.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 21/12/2020 13:29)

WENNIA ANTUNES BAIA

COORDENADOR

2357602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **1209**, ano: **2020**, tipo: **OFICIO INTERNO**, data de emissão: **09/11/2020** e o código de verificação: **2ba568b774**